



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 01/2022 QUE FIRMAM, DE UM
LADO A EMPRESA MUNICIPAL DE
MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -
EMUSA E, DE OUTRO LADO, SANERIO
CONSTRUÇÕES LTDA**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, por este INSTRUMENTO, de um lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto n.º 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 - 11º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu **Presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE** e, de outro lado **SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 01.064.043/0001-01**, com sede na Av. Ayrton Senna, 3000, bl 01 sl 103 a 107 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu sócio **Luís Carlos Bastos Matos, brasileiro, casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 87.1067090D, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.530.027-68** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente termo de rescisão amigável do **CONTRATO Nº 01/2022**, que tinha por objeto “A contratação da empresa para elaboração de obras de pavimentação e drenagem dos logradouros do Jardim Imbuí, no Município de Niterói.”, com fundamento nos artigos 79, II, da Lei nº 8666/93, de acordo com razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade, da esfera administrativa, a que está subordinado o contratante e exaradas no **Processo Nº 510002916/2022** a que se refere o contrato.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo é a rescisão amigável do referido contrato nº **01/2022**, com eficácia a partir da data da assinatura, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido Negócio Jurídico.
- 1.2 A presente rescisão amigável não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes que serão apuradas e quitadas conforme os autos dos procedimentos administrativos nº **510002916/2022** e os seus anexos, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

- 2.1 A EMUSA será responsável pela publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município, e por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Rescisão em três vias e para um só efeito.

PELA EMUSA:

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Luís Carlos Bastos Matos
Sócio